



Ofício 017/2015

Paraty, 11 de junho de 2015.

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paraty

SR. LUCIANO VIDAL

**LEITURA
EM PLENÁRIO**

Exmo. Sr. Presidente,

Leitura em Plenário

22/09/15

Conforme aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Agrícola e Pesqueira dia 14 DE ABRIL DE 2015, encaminhamos a Esta Egrégia Casa as **considerações** para apoio de solicitação de alteração da Lei Estadual nº 5.067 de julho de 2007, que **Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio de Janeiro que define critérios para implantação da atividade de silvicultura Econômica no Estado do Rio de Janeiro.**

Considerando que o Art. 10 da referida lei estabelece que no licenciamento de silvicultura econômica deverão ser obedecidos os parâmetros abaixo, segundo as regiões hidrográficas instituídas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e especificadas nesta Lei: I- RH-I (Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande), nesta região não serão permitidos novos projetos de silvicultura econômica;

Considerando as conseqüências decorrentes são: impedimento ao licenciamento ambiental- regularização ambiental, obtenção de crédito rural, regularização fiscal, comercialização dos cultivos silviculturais e agrosilviculturais instalados; e a implantação de novos cultivos;

1

Considerando que a não permissão de novos projetos de silvicultura econômica prejudica e prejudicará, caso continue, o desenvolvimento da agricultura, o fortalecimento da agricultura familiar e a conservação do meio ambiente através da regularização ambiental das atividades agrosilvopastoris existentes na região;

Considerando que esta solicitação fundamenta-se na grande importância econômica, social e ambiental que a atividade silvicultural (palmito da pupunha, da palmeira real, do açaí; agroflorestas; extração de polpa de palmeira açaí e juçara; e outros) adquiriu na região;

Considerando que à partir de 1993, com a desestruturação da cadeia produtiva da banana- principal produto agrícola da região, os municípios da região passaram a investir na expansão dos cultivos silviculturais;

Considerando que os motivos de escolha para os cultivos silviculturais foram: o sucesso nos cultivos pioneiros, a facilidade nas práticas de cultivo, rápido retorno, baixo consumo de mão de obra, bom rendimento, adaptação à região, assistência técnica- EMATER-RIO, EMBRAPA, Prefeitura Municipal e particulares;

Considerando ser uma boa alternativa econômica para combater a extração ilegal do palmito nativo juçara;

Considerando que a produção de palmito vem se destacando como um dos principais produtos da agricultura familiar nos municípios de Angra dos Reis e Paraty;

Considerando que em 2013, o cultivo de palmito desses municípios atingiu uma produção de 482 toneladas numa área de 250ha, gerando uma receita de R\$ 3.059.000,00(Fonte:IBGE, 2015);

Considerando que os municípios de Angra dos Reis e Paraty possuem três agroindústrias de beneficiamento de palmito;

Considerando que o palmito pupunha *in natura*, a banana agroflorestal são produtos comercializados no PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar), PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), além de restaurantes e Mercados municipais e feiras de produtores rurais nos municípios de Angra dos Reis e Paraty.

Considerando que o cultivo de palmito de pupunha, hoje tem fundamental importância econômica na vida dos produtores rurais dos dois municípios, sendo um dos responsáveis pela fixação do homem no campo, melhorando sua qualidade de vida e o desenvolvimento da área rural constantemente ameaçada pelo crescimento urbano desordenado;

Assim solicitamos aprovação em plenário desta Casa uma indicação ou outro instrumento legal, para que seja encaminhado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a alteração da Lei 5.067 de 09 de julho de 2007, de forma que sejam permitidos projetos de silvicultura econômica sob avaliação e fiscalização do órgão competente, viabilizando a regularização dos existentes e licenciamento de novos projetos.

Atenciosamente,



Valéria Mozzer Lourenço

Secretária Adjunta de Agricultura

Presidente do Conselho de Políticas Agrícola e Pesqueira